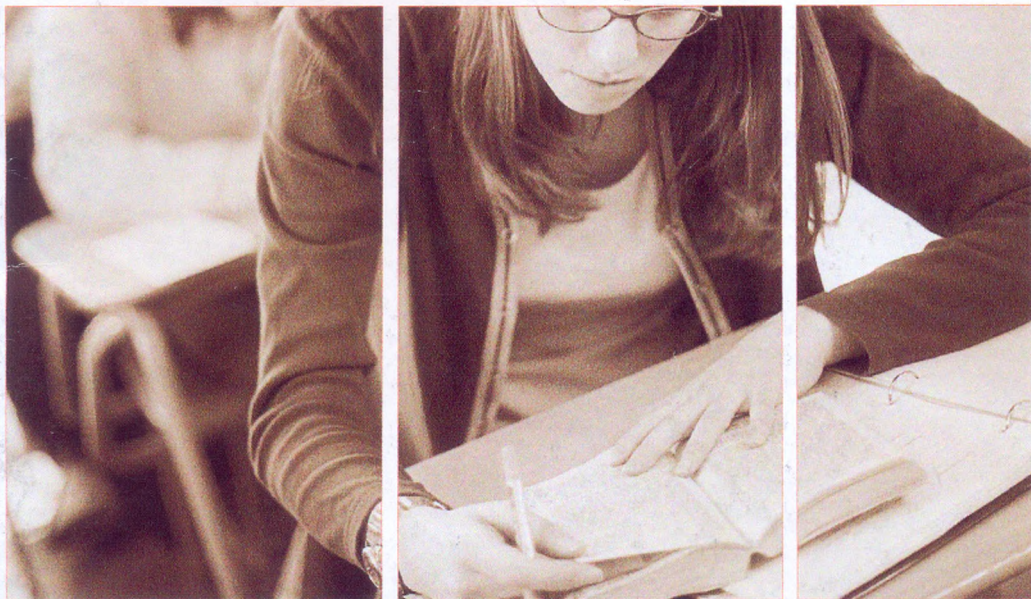


Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto  
Maria Isabel Araújo Rodrigues

# Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho: um breve histórico



## SUMÁRIO

<b>Apresentação</b> .....	2
<b>1. Acepções da palavra <i>função</i></b> .....	3
<b>2. Histórico da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro</b> .....	4
<b>2.1 A missão da Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho</b> .....	7
<b>2.2 Cursos ofertados</b> .....	7
<b>2.2.1 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CSAP</b> .....	7
<b>2.2.1.1 Consultoria Junior</b> .....	10
<b>2.2.1.2 Projeto Rondon</b> .....	10
<b>2.2.2 Cursos de Capacitação</b> .....	11
<b>2.2.3 Cursos de Especialização <i>Lato Sensu</i></b> .....	11
<b>2.2.4 Curso de Mestrado</b> .....	12
<b>3. Reflexões</b> .....	13
<b>4. Referências bibliográficas</b> .....	14
<b>Anexos</b> .....	15

## **Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho: o êxito da experiência mineira na formação e profissionalização da função pública<sup>1</sup>**

Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto

Mestre e Doutora em Direito Administrativo pela UFMG.  
Professora dos cursos de Graduação e Mestrado da FJP.  
Diretora-Geral da Escola de Governo da FJP

Maria Isabel Araujo Rodrigues

Mestre em Administração Pública pela FJP  
Coordenadora do Curso de Administração  
Pública da Escola de Governo da FJP

A exposição a seguir – sobre o resultado exemplar da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, na formação e profissionalização da função pública – está estruturada da seguinte forma: inicialmente, foram analisadas diversas acepções da palavra **função**, destacando-se o conceito dado pela Constituição da República de 1988 – CR/88 e pela Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 – CE/89. Logo a seguir, observando, especificamente, o que dispõe a CR/88, com a alteração dada pela Emenda nº 19/98, e a CE/89, registra-se o histórico da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, discorrendo sobre sua denominação e missão institucional, quando se apresentam os cursos ofertados. Por fim, algumas reflexões acerca do papel desempenhado pelas escolas de governo. Em anexo, informações acerca da titulação dos docentes da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho; da grade curricular do Curso de Administração Pública e das disciplinas administradas no Curso de Mestrado.

---

<sup>1</sup> Palestra, referente ao I Painel Formação e Profissionalização da Função Pública, apresentada no I Congresso Internacional de Direito Interdisciplinar, promovido pelo Instituto de Direito Interdisciplinar, ocorrido, de 6 a 8 de julho de 2011, em Belo Horizonte. Artigo publicado na Revista Brasileira de Estudos da Função Pública, Volume I.

## 1. Acepções da palavra *função*

Considerando a temática deste painel e a fim de compreendermos a expressão **função pública**, faz-se necessário esclarecer as diversas acepções da palavra **função** que, segundo Cretella Junior, designa, de maneira geral e objetiva, o conjunto de atos que alguém deve executar para desempenhar obrigação que lhe é imposta.

Portanto, de significado eminentemente dinâmico, a palavra **função** abriga, em si, a idéia de movimento, vida, atividade: é o círculo de assuntos do Estado que uma pessoa, ligada pela obrigação de direito público de servir o Estado, deve gerir.

Na lição de Hans Kelsen, o exercício de função constitui a realização de qualquer ato juridicamente prescrito e, portanto, relativo ao sistema de Estado considerado em sua unidade; e aquele que concorre para a perfeita integração desse ato é órgão de Estado. Nesse sentido, damos o nome de função pública a toda atividade praticada por agente, funcionário ou não, para a consecução de fim de interesse da coletividade.

Para Villegas Basavilbaso, “a idéia de função pública implica, necessariamente, a de atividade”; quando esta se refere aos órgãos do Estado, a função é pública ou estatal, lembrando que **função pública** e **serviço público** são expressões que se completam.

A seguir destaca-se o conceito da palavra **função** na CR/88 e na CE/89:

### 1) Função exercida por servidores contratados temporariamente

– art. 37, inciso IX, da CR/88:

- Leis nº 8112/90, art. 233 § 3º; nº 9849/99 (âmbito federal)
- Lei nº 10254/90, art. 11 (âmbito estadual).

### 2) Função de confiança; função de direção; e função de assessoramento

– Art. 38, inciso I, da CR/88

– Art. 61, § 1º, II, a, da CR/88.

3) Servidores (da administração pública direta, autarquias e fundações públicas) que ingressaram no serviço público sem concurso, após 05/10/83, ou seja, não alcançados pelo art. 19 do ADCT<sup>2</sup>

– Art. 20 da CE/ 89.

Necessário informar, também, que, nesta exposição, utilizar-se-á o termo **função** no sentido de atribuições exercidas na Administração Pública pelos agentes públicos.

## 2. Histórico da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro

Em Minas Gerais, a escola de governo foi criada pela Lei nº 10.961, de 14/12/1992, a qual dispõe sobre as normas de elaboração do quadro geral e dos quadros especiais do Poder Executivo e estabelece as diretrizes para a instituição dos planos de carreira do pessoal civil.

Observa-se, nesse contexto, ainda em 1992, a preocupação do Governo Estadual de Minas em estruturar os planos de carreira do pessoal, vinculando a progressão na carreira ao aperfeiçoamento e capacitação de seus servidores.

A Escola de Governo de Minas faz parte da estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro e tem o objetivo de desenvolver programas de treinamento e capacitação dos servidores públicos civis do Estado, de nível superior de escolaridade.

Por oportuno, destaca-se a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, denominada Reforma Administrativa, que introduziu o princípio da eficiência no *caput* do art. 37 da CR/88, bem como fez constar, no § 2º do art. 39, a previsão de criação das escolas de governo, com o objetivo de capacitar e aperfeiçoar o corpo técnico dos servidores públicos, sob a vinculação da capacitação à progressão na carreira.<sup>3</sup>

---

<sup>2</sup> Art. 19: "Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no artigo 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público".

<sup>3</sup> Art. 37 *caput* da CR/88: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (...). Art. 39, § 2º da CR/88: "A União, os



De igual modo, a Constituição do Estado Minas Gerais, em seu art. 30, prevê a dignificação e valorização da função pública e do servidor público como diretriz de sua política de pessoal, destacando a profissionalização e o aperfeiçoamento.<sup>4</sup>

A Lei nº 15352, de 20/09/2004, deu o nome de Paulo Neves de Carvalho à Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.

Grande defensor da valoração do funcionalismo público, o Professor Paulo Neves de Carvalho, talvez influenciado por sua formação – era detentor dos títulos de mestre e doutor em ciência da Administração Pública<sup>5</sup> –, sustentava a tese de que o Direito Administrativo, sozinho, não daria conta de resolver questões organizacionais e alertava que a Administração Pública pouco se debruça sobre o comportamento do agente público, como pessoa empenhada na consecução dos objetivos fundamentais do Estado. Para o Professor, a escola de formação do agente público seria suporte para viabilizar um modelo de gestão pública, acreditando não ser possível avançar na gestão pública, no sentido de progresso de um conhecimento, sem investimento na formação de seus agentes.

A escola, nesses termos, tendo uma identidade, deve transmitir o seu compromisso com um núcleo de gestão governamental responsável e eficiente. É um recurso de que o Estado pode se valer para sustentar, de modo inovador, a causa pública, associando-se à Ciência da Administração, ao Direito Administrativo e ao Direito Público, de forma geral.

Não existem registros em relação à denominação da Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho, mas é possível inferir que se trata de um tributo à memória do Professor, eis que ele foi um de seus idealizadores e a filosofia de criação da escola se incorpora àquela que ele sempre apresentou condignamente.

---

Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos em dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados”.

<sup>4</sup> Art. 30 da CE/89: “O Estado instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados por seus Poderes, com a finalidade de participar da formulação da política de pessoal. §1º A política de pessoal obedecerá as seguintes diretrizes: I – valorização e dignificação da função pública e do servidor público; II – profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público. §6º O Estado manterá escola de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos” (...).

<sup>5</sup> O Professor Paulo Neves de Carvalho bacharelou-se em Direito no ano de 1943, pela Universidade Federal de Minas Gerais, fez pós-graduação nos Estados Unidos, obtendo os títulos de mestre e doutor em Ciência da Administração Pública, na Universidade da Califórnia, em Los Angeles.

O Professor Paulo Neves defendia – e transmitia aos alunos em suas aulas magistrais – a máxima de Kant no sentido de que é na dignidade pessoal que reside o fundamento objetivo da moral, do homem como fim e nunca como meio. Para ele, o bom comportamento profissional é aquele que se processa conforme os valores éticos e morais, independentemente de seu resultado.

Segundo o Professor,

na Administração Pública, sobeja a forma; mas há carência de conhecimento dos fenômenos do comportamento humano, no caso, o dos agentes do Estado: não se descobriu, ainda, o que, à margem do simples estruturalismo refletido nos organogramas e regulamentos, descerre os caminhos da verdadeira reforma.

Prossegue seu pensamento,

a conscientização do agente público do extraordinário e fecundo papel que lhe cabe na realização dos anseios comuns; isto tem que ver, é evidente, com *educação, orientação, apoio e estímulo*; tem que ver com a sociedade justa, cada centavo dos recursos públicos aplicado, efetivamente, sob inspiração ética.

Em outras palavras, o Mestre Paulo Neves sempre indicou a capacitação e o aperfeiçoamento do servidor público como fator fundamental para o êxito de uma Administração.

A Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho nasceu e se consolidou, no cenário acadêmico de Minas Gerais, como uma instituição de ensino superior *sui generis*, uma vez que combina a autonomia acadêmica de seus programas de ensino e pesquisa e a subordinação aos objetivos de modernização da máquina administrativa do Governo do Estado.

O eixo do seu projeto primordial foi a criação do Curso de Administração Pública – CSAP, experiência única no Brasil, dada a conjugação de três condições, a saber:

- a) os candidatos são submetidos ao vestibular, que tem caráter de concurso público;
- b) durante 4 anos, os alunos recebem bolsa mensal;
- c) ao final do curso, ingressam na carreira de Especialistas em Políticas Públicas do Executivo Estadual

## **2.1 A missão da Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho**

Promover a modernização e profissionalização da Administração Pública do Estado de Minas Gerais é a missão institucional da Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho, mediante formação de especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental; desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados para a superação dos problemas identificados na área de Administração Pública; formação de quadros de alto nível, por meio da qualificação e treinamento de profissionais encarregados da gestão de políticas públicas, dotando-os de competências que conduzam à melhor qualidade da Administração Pública; criação de *ethos* próprio de uma burocracia profissional moderna que fortaleça as instituições em sua dimensão pública.

## **2.2 Cursos ofertados**

A Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, oferece Cursos de Graduação, Capacitação, Especialização e Mestrado *stricto sensu*.

### **2.2.1 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CSAP**

O Curso de Graduação em Administração Pública é oferecido, regularmente, desde 1993, sendo que, a partir de 2004, a Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho passou a receber duas turmas por ano – uma a cada semestre –, quando, também, foi realizada a reforma curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação – Parecer nº 689, de 28/8/2004.

O corpo docente do Curso de Administração Pública é constituído, em sua maioria, de professores mestres e doutores, conforme se verifica no Anexo I. A alta titulação do corpo docente da Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho confere ao CSAP um nível contínuo de excelência.

Conforme se depreende da grade curricular do CSAP, Anexo II, que é multidisciplinar, a concepção do programa do curso é voltada para o dia a dia da Administração Pública. Nesse sentido, destaca-se a interdisciplinaridade do curso,



que é organizado em torno de núcleos centrais com contribuição das diversas áreas do saber acadêmico afins à administração pública, a saber:

- Área temática de fundamentos quantitativos, finanças e orçamento: matemática, estatística, matemática financeira, contabilidade pública, administração financeira e orçamentária, controle e auditoria, finanças públicas.
- Núcleo de administração pública (geral): informática, organização, sistemas e métodos, administração de materiais e patrimônio, administração de recursos humanos, planejamento estratégico, sistemas de informação e governança eletrônica, elaboração, gestão e avaliação de projetos, marketing do setor público.
- Núcleo de administração pública: políticas públicas, gestão pública, planejamento governamental, regulação e gestão de serviços públicos, tópicos especiais em administração pública e administração municipal.
- Área temática de sociologia e política: filosofia política, formação social do Brasil, sociologia, teoria política, sociologia das organizações, política brasileira, psicologia organizacional, políticas sociais.
- Núcleo de economia: microeconomia, economia do setor público, crescimento e desenvolvimento econômico, avaliação social de projetos, economia brasileira.
- Área temática de direito: introdução ao direito, direito constitucional, direito administrativo I e II.
- Núcleo de metodologia e pesquisa: introdução ao pensamento científico, metodologia científica, métodos quantitativos aplicados à gestão pública, estágio supervisionado I e II.

O Curso de Administração Pública ofertado pela Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho destina-se à formação de servidores para ingresso no Poder Executivo do Governo do Estado de Minas Gerais: ao término do curso, os alunos são nomeados para o cargo de provimento efetivo de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível I, regido pela Lei nº 18.974/2010. É permanente a preocupação da Escola com o desenvolvimento de atividades práticas, assim, desde o início do curso, os alunos são estimulados à participação

em estágios voluntários ou extracurriculares em órgãos públicos. Tal prática tem se revelado útil, pois propicia aos estudantes inserção na realidade à qual se integrarão como servidores públicos estaduais. Além dessas modalidades de estágio, tem-se, no 7º e 8º períodos, o estágio supervisionado.

É importante ressaltar que tais atividades complementares – de 300 horas – constituem um dos componentes da matriz curricular do CSAP e visam ao desenvolvimento, avaliação e reconhecimento de competências e conhecimentos adquiridos por meio de práticas opcionais, interdisciplinares, que contribuam para o enriquecimento da formação dos alunos.

No que tange à metodologia do CSAP, mister esclarecer as vantagens dos alunos do curso de graduação: os servidores públicos estaduais do Poder Executivo investidos na função são dispensados do ponto durante o período letivo; os alunos recebem bolsa de estudo, no valor do salário mínimo vigente; e, uma vez aprovados no curso e cumpridos todos os requisitos legais, são nomeados para o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG, carreira regulamentada pela Lei nº 18.974/2010.<sup>6</sup>

Quanto às obrigações e normas, ressaltam-se horário de funcionamento das aulas de manhã e tarde; obrigatoriedade da frequência; impossibilidade de reprovação em três disciplinas para ingresso na carreira; assinatura de termo de compromisso com o Estado no ato da matrícula; compromisso com o exercício das funções de EPPGG, pelo prazo mínimo de 2 anos; obrigação de ressarcimento ao Estado dos valores equivalentes à formação e bolsas pelo aluno que não cumprir as condições firmadas no termo de compromisso; e sistemas de avaliação discente.

O Curso de Administração Pública é parte do processo seletivo de ingresso na carreira de EPPGG, desta forma os mecanismos de avaliação dos alunos, inclusive as notas obtidas, integram o concurso público.

Por fim, em relação à avaliação externa, tem-se que o CSAP obteve conceito A, na Avaliação Nacional de Cursos realizada pelo MEC, em 1997, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003. Além disso, obteve o primeiro lugar, entre os 1.475 cursos superiores de Administração, no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes –

---

<sup>6</sup> A carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental foi regulamentada, inicialmente, pela Lei nº 9.360/1986, posteriormente alterada pelas Leis nº 11.658/1994; 15.304/2004 e, finalmente, 18.974/2010, atualmente em vigor.

ENADE, conduzido pelo INEP – MEC, no ano de 2006; e 12º lugar entre os 1.663 cursos superiores de Administração no ano de 2009.

A Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho obtém, desde a sua criação, conceito máximo (5) no Índice Geral de Cursos – IGC, indicador de qualidade de instituições de educação superior que considera, em sua composição, a qualidade dos cursos de graduação.

#### **2.2.1.1 Consultoria Junior**

Destaca-se, ainda, a João Pinheiro Junior, que é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída e gerida por alunos do CSAP. A Consultoria Júnior atende a organizações do setor público como secretarias, prefeituras, câmaras municipais, empresas públicas, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e organizações não governamentais. Para cada projeto desenvolvido, é formada uma equipe de consultores juniores (alunos) e seniores (professores), sendo a escolha dos consultores juniores realizada por meio de recrutamento amplo, enquanto os consultores seniores são indicados de acordo com sua área de atuação e disponibilidade, levando-se em conta as necessidades de cada projeto.

#### **2.2.1.2 Projeto Rondon**

Por iniciativa dos alunos da XII turma do CSAP, no ano de 2006, ocorreu a primeira participação da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho no Projeto Rondon. Essa atividade de extensão é oferecida pelo Ministério da Defesa e constitui experiência muito rica para os alunos do CSAP, que se sentem úteis ao contribuir para o aprimoramento das regiões mais carentes do Brasil, além de adquirirem conhecimento prático e diferenciado sobre as questões da Administração Pública. De acordo com relatos dos participantes, um dos pontos mais positivos da experiência é a oportunidade de se colocar em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. Ressalte-se, por oportuno, o grande interesse e envolvimento dos alunos participantes que, antes do deslocamento, estudam a região a ser visitada e

levam planos de melhoria. Em outras palavras, a atividade é resultado de planejamento e significativa mobilização por parte dos alunos que, no retorno à Escola, apresentam os resultados do trabalho em seminários promovidos pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais, de forma a também divulgar e semear entre os demais alunos o desejo de participar de tal projeto.

### **2.2.2 Cursos de Capacitação**

A Gerência de Capacitação e Treinamento da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho tem a missão de oferecer cursos de curta duração destinados a servidores públicos e profissionais que atuam em atividades relacionadas à área governamental, visando à capacitação, ao desenvolvimento e à otimização de suas potencialidades.

A Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho mantém parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cuja finalidade é aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos dos servidores do Poder Executivo Estadual para elevação da sua efetividade técnica e gerencial.

A realização dos cursos de capacitação concorre para melhor desempenho dos serviços públicos e, por consequência, para o aprimoramento do atendimento às demandas dos cidadãos.

No ano de 2009, a Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho realizou o primeiro Curso de Licitações aberto ao público, possibilitando, desta forma, o aperfeiçoamento de servidores de pequenos municípios que não têm condições de contratar, diretamente, cursos de capacitação.

### **2.2.3 Cursos de Especialização *Lato Sensu***

Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho concentram-se na qualificação e aperfeiçoamento do servidor público em geral, sendo seu foco o servidor do Estado de Minas Gerais, mas também de demais profissionais que participam da gestão pública contemporânea, incluídos aí técnicos de organizações não-governamentais, consultores, prestadores de serviços e graduados de diversas origens que buscam especialização na área de gestão pública.

O papel desses Cursos de Especialização, no escopo das atividades acadêmicas em curso, tem sido estratégico, na medida em que se volta para um público amplo que alcança desde o servidor de nível técnico em busca de continuidade de estudos na sua área de atuação profissional, o graduado em Administração Pública que ainda não se habilita ao *stricto sensu*, até aqueles que não pertencem ao serviço público, mas querem especializar-se na área.

Além do ensino específico no campo da administração pública, os Cursos de Especialização buscam disseminar reflexão mais abrangente que leve à reavaliação do papel e desempenho dos servidores públicos, num contexto de reconstrução das premissas e ações concretas do Estado, as quais vêm incorporando, de forma inédita, práticas democráticas e conferindo papel efetivo ao cidadão como norte das ações de governo.

#### **2.2.4 Curso de Mestrado**

A Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho oferece curso de Mestrado em Administração Pública, criado em 1995 e credenciado pelo Conselho Nacional de Educação em 1999.

O acesso ao Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, é amplo e se realiza por meio de processo seletivo anual para provimento de vinte vagas. O curso – cujo objetivo é proporcionar formação teórica e técnica de alto nível, conforme se verifica nos quadros de disciplinas indicados nos Anexos III e IV – destina-se a profissionais que atuam na esfera pública, em centros de pesquisa e de ensino superior, no setor privado, em organizações não-governamentais e a demais interessados em questões da gestão pública e da formulação, planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas.

O corpo docente do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho é formado, em sua totalidade, por professores doutores.

### 3. Reflexões

A formação específica para agentes públicos, como a oferecida pelas escolas de governo, justifica-se devido ao exercício de certas prerrogativas que exercem e às sujeições que se submetem, próprias, por exemplo, do ramo especial do Direito, específico para a administração.

O “Direito Administrativo pós-moderno”<sup>7</sup> exige do Estado mais do que o cumprimento burocrático de tarefas, devendo o serviço público alcançar metas definidas de resultado e eficiência por meio de processos decisórios legítimos, transparentes, com ampla participação do cidadão. Hoje, na doutrina do Direito Público, há predomínio dos princípios – ao mesmo tempo em que são fixados os objetivos a serem concretamente perseguidos, confere-se-lhes eficácia e eficiência, mediante instrumentos flexíveis, capazes de adaptação às exigências da rápida mutação atual, sem quebrar a segurança jurídica, o princípio do Estado de Direito.

Segundo adverte Wladimir Antônio Ribeiro,

o novo Direito Administrativo exige que se considere a esfera de direito dos cidadãos e se indague se os objetivos públicos podem ser alcançados de uma forma que interfira o mínimo possível, ou somente necessário, nesta mesma esfera de direitos, considerando-se excessivo e ilegal comportamento diferente – o que se demonstra pelo grande prestígio de que goza atualmente, no campo do Direito Público, o princípio da proporcionalidade.<sup>8</sup>

Neste novo século, o servidor público não pode limitar-se a aplicar a rotina ou os critérios técnicos de sua atividade. Exige-se nova postura do agente público: conhecer os objetivos e metas da Administração Pública e produzir suas atividades de forma eficiente, efetiva e eficaz. Nesse sentido, o servidor passa a ser um canal importante de diálogo com os cidadãos, capaz de repensar conceitos e rotinas e transformá-las. Desaparece a figura do servidor passivo e surge o servidor ativo, conhecedor de todas as etapas de sua atividade, participante das transformações

---

<sup>7</sup> A expressão **Direito Administrativo pós-moderno** é utilizada por Diogo de Figueiredo Moreira Neto em sua mais recente obra. Quatro Paradigmas do Direito Administrativo Pós-Moderno :legitimidade, finalidade, eficiência, resultados. Belo Horizonte: Fórum, 2008. <sup>7</sup>

<sup>8</sup> RIBEIRO, Wladimir Antônio Ribeiro “As Escolas de Governo e o Novo Direito Administrativo in Escola de Governo e Gestão Municipal / José Mario Brasiliense Carneiro e Alexandre Amorim (Org.) – São Paulo: Oficina Municipal, julho 2003.



administrativas e capacitado a alcançar padrões de qualidade adequados no desempenho de sua função.

O profissional da administração pública deve não somente conhecer as funções técnicas de determinadas políticas públicas e atividades administrativas – que, antes, pareciam imutáveis –, mas também ter preparo técnico para enfrentar as transformações atuais do setor.

Conclui-se, pois, que as escolas de governo exercem papel estratégico nesse contexto, incrementando a construção do desenvolvimento econômico ambientalmente sustentável e socialmente justo, conforme requer o Estado Democrático de Direito. Para tanto, têm o dever de transmitir, em todas suas ações, não somente informação e conhecimento, mas também atitudes e comportamentos. Devem trabalhar, na lição de Regina Pacheco, as três dimensões da capacitação profissional – o saber, o saber fazer e o saber/querer ser. Seu compromisso não é apenas o de informar e atualizar, mas, sobretudo, o de provocar mudanças requeridas e contribuir para melhor desempenho e resultados do setor público.

#### 4. Referências bibliográficas

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Escola de Governo. Projeto Pedagógico 2007: Curso superior de Administração Pública. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2007.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo Quatro Paradigmas do Direito Administrativo Pós-Moderno :legitimidade, finalidade, eficiência, resultados. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

RIBEIRO, Wladimir Antônio Ribeiro. As Escolas de Governo e o Novo Direito Administrativo *in* CARNEIRO, José Mario Brasiliense e AMORIM, Alexandre (Org.) **Escola de Governo e Gestão Municipal**. São Paulo: Oficina Municipal, julho 2003.

PACHECO, Regina Silva. Escolas de Governo: evolução histórica e perspectivas para os municípios brasileiros *in* CARNEIRO, José Mario Brasiliense e AMORIM, Alexandre (Org.) **Escola de Governo e Gestão Municipal**. São Paulo: Oficina Municipal, julho 2003.

**Anexo I – Titulação de docentes por disciplinas lecionadas no 1º semestre de  
2011 no Curso de Administração Pública**

<b>Titulação por Disciplinas</b>	<b>Lotados na EG (1)</b>	<b>Lotados nas demais Unidades da FJP (2)</b>	<b>Docentes Internos (3) = (1) + (2)</b>	<b>Docentes Externos (4)</b>	<b>Total (3) + (4)</b>
<b>Disciplinas Prof. c/ Graduação</b>	0	1	1	1	2
<b>Disciplinas Prof. c/ Mestrado</b>	10	8	18	3	21
<b>Disciplinas Prof. c/ Doutorado</b>	15	11	26	1	27
<b>Total de Disciplinas</b>	25	19	45	5	50

Fonte: Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho – FJP. Elaboração própria.

## Anexo II – Grade Curricular do Curso de Administração Pública

PER.	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1º	Teoria Geral da Administração	60	4
	Matemática	60	4
	Informática	30	2
	Filosofia Política	60	4
	Introdução ao Pensamento Científico	30	2
	Introdução ao Direito	45	3
	Formação Social do Brasil	60	4
<b>TOTAL DO 1º PERÍODO</b>		<b>345</b>	<b>23</b>
2º	Matemática Financeira	30	2
	Estatística	60	4
	Sociologia	60	4
	Teoria Política	60	4
	Direito Constitucional	60	4
	Microeconomia	60	4
	Introdução à Contabilidade	30	2
<b>TOTAL DO 2º PERÍODO</b>		<b>360</b>	<b>24</b>
3º	Organização, Sistemas e Métodos	60	4
	Administração Financeira e Orçamentária	60	4
	Sociologia das Organizações	60	4
	Política Brasileira	60	4
	Direito Administrativo I	60	4
	Macroeconomia	60	4
<b>TOTAL DO 3º PERÍODO</b>		<b>360</b>	<b>24</b>
4º	Contabilidade Pública	60	4
	Administração Pública	60	4
	Psicologia Organizacional	60	4
	Políticas Públicas	60	4
	Economia do Setor Público	60	4
	Direito Administrativo II	60	4
<b>TOTAL DO 4º PERÍODO</b>		<b>360</b>	<b>24</b>

PER.	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
5º	Sistemas de Informação e Governança Eletrônica	60	4
	Administração de Recursos Humanos	60	4
	Administração de Materiais e Patrimônio	60	4
	Planejamento Governamental	30	2
	Planejamento Estratégico	30	2
	Crescimento e Desenvolvimento Econômico	30	2
	Gestão Pública	30	2
	Metodologia Científica	30	2
<b>TOTAL DO 5º PERÍODO</b>		<b>330</b>	<b>22</b>
6º	Finanças Públicas	60	4
	Regulação e Gestão de Serviços Públicos	60	4
	Políticas Sociais	60	4
	Auditoria e Controle	60	4
	Tópicos Especiais em Administração Pública I	30	2
	Métodos Quantitativos Aplic. à Gestão Pública	60	4
<b>TOTAL DO 6º PERÍODO</b>		<b>330</b>	<b>22</b>
7º	Tópicos Especiais em Administração Pública II	30	2
	Avaliação Social de Projetos	30	2
	Economia Brasileira	60	4
	Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos	45	3
	Metodologia de Pesquisa	60	4
	Estágio I	150	10
<b>TOTAL DO 7º PERÍODO</b>		<b>375</b>	<b>25</b>
8º	Marketing no Setor Público	60	4
	Tópicos Especiais em Administração Pública III	30	2
	Administração Municipal	60	4
	Estágio II	150	10
<b>TOTAL DO 8º PERÍODO</b>		<b>300</b>	<b>20</b>

Fonte: Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho – FJP. Elaboração própria.

**Anexo III – Disciplinas do Núcleo Obrigatório do Mestrado**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Teoria das Organizações	30	2
Gestão Pública	30	2
Economia do Setor Público	30	2
Políticas Públicas	30	2
Gestão da Informação na Administração Pública	30	2
Metodologia A	30	2
Metodologia B	15	1
<b>TOTAL</b>	<b>195</b>	<b>13</b>

Fonte: Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho – FJP

**Anexo IV – Disciplinas do Núcleo Optativo do Mestrado**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Estado e Sociedade no Brasil	30	2
Estado de Bem-Estar Social e Sistema Brasileiro de Proteção Social	30	2
Desenho e Avaliação de Programas e Projetos Sociais	30	2
Métodos Quantitativos	30	2
Finanças Públicas	30	2
Regulação Contemporânea	30	2
Planejamento e Inteligência Governamental	30	2
Governo Eletrônico	30	2
Gestão Estratégica da Informação	30	2
Direito Público	30	2
Economia Brasileira	30	2
Tópicos Especiais em Administração Pública A	30	2
Tópicos Especiais em Administração Pública B	30	2
Tópicos Especiais em Administração Pública C	30	2
Tópicos Especiais em Administração Pública D	30	2
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>	<b>30</b>

Fonte: Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho – FJP